



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Exec. nº 981 /2023/DLEG

Uruguaiana, 9 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito  
Nesta Cidade

Assunto: Solicita Providências.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 763, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizado nesta Casa sob nº 2414/2023/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Excelência para que determine aos setores competentes, que prestem as seguintes informações:

- qual é o valor total do Repasse Anual do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde para o ano corrente?
- qual é a data prevista para o início do pagamento deste incentivo?
- qual é o plano de pagamento previsto para este repasse? Isso inclui a frequência dos pagamentos e os critérios de elegibilidade para os beneficiários.
- quais são as fontes de recursos destinadas a financiar esse incentivo?
- como está sendo conduzido o acompanhamento e a fiscalização do correto repasse esse incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde?

2. Reforço a importância da prontidão e da clareza dessas informações, uma vez que são fundamentais para garantir que os Agentes Comunitários de Saúde recebam o incentivo devido e que a população seja atendida de maneira adequada.

3. O presente, tem como objetivo principal o reconhecimento e a valorização das atribuições desempenhadas pelos agentes comunitários de saúde, profissionais que desempenham um papel crucial na efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta iniciativa visa fortalecer a integração entre os serviços de Atenção Primária à Saúde, Vigilância Ambiental e Saúde, promovendo uma abordagem mais abrangente e eficaz no cuidado à saúde da população.

4. Além disso, esta proposição tem como objetivo incentivar os profissionais que atuam nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica, bem como fortalecer o desempenho dos Agentes, conforme previsto na legislação. Consequentemente, todos os Agentes em território nacional terão o direito de receber anualmente o Incentivo Adicional de Agente.

5. É fundamental destacar que o Incentivo Adicional, proposto pelo Ministério da Saúde, tem a finalidade de estimular os Agentes, sendo uma compensação financeira não relacionada ao vínculo empregatício, o que o diferencia claramente do 13º salário. Portanto, cabe ao Gestor efetuar o pagamento do 13º salário e, adicionalmente, repassar a parcela correspondente do Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.